

**ATA Nº 010/2024 Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social
– CMAS**

1 Aos dezenove dias de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta minutos,
2 reuniram-se na modalidade híbrida (presencial e on-line) de forma extraordinária, os
3 membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo como pauta: 1)
4 Apresentação Pareceres da Comissão de Cadastros acerca das solicitações de inscrição
5 recebidas no mês de fevereiro para deliberação do CMAS; 2) Ofício recebido: Nº 76/2024
6 MDS/SNAS/DRSP/CGCEB Proc. 71000.033308/2020-31 – Ministério do Desenv. e Assist.
7 Social, Família e Combate à Fome; 3) Formulário CACS/TCE/PR; 4) Renovação
8 Inscrição: Grupo GAMA e Remanso da Pedreira; 5) Assuntos diversos. Estiveram
9 presentes os conselheiros: Alice Prestupa Berto, Gorete de Fatima Procópio Colombo,
10 Anuska Maria de Sá Gudoski, Maria Seloir Moreira Ribas, Alana Spanholi Tamagno,
11 Judite de Bortoli Kupicki, e Claudia Simone Mohr. Conselheiros on-line: Simone dos
12 Santos Painim, Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo e Vilmar da Silva. E representando
13 a Secretaria Executiva dos Conselhos, Aline Talita Pilati De Senna (on-line), e Manuella
14 Dal Vesco. Alice, presidente do CMAS, inicia agradecendo a todos pela presença, e
15 explana que a Comissão de Cadastro do CMAS, realizou reunião extraordinária para
16 análise das documentações recebidas para pedidos de novas inscrições, e que os
17 pareceres serão apresentadas ao CMAS. Alice, presidente do CMAS, explana que a
18 Comissão de Cadastros esteve em reunião no dia 06 de março de 2024, onde os
19 conselheiros analisaram a documentação de inscrição da entidade ACOBEM (Associação
20 dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco), entregue na secretaria do
21 conselho, sendo verificado que as informações contidas no Plano de Ação, bem como no
22 Relatório de Atividades apresentaram incongruência, após análise criteriosa da visita
23 técnica junto ao equipamento, houve o diálogo com a vice-presidente da instituição Aline
24 Granella do Nascimento, explicitando os preceitos legais inerentes à Política de
25 Assistência Social quanto à necessidade de recursos humanos, em conformidade com a
26 NOB/RH/SUAS, em especial assistente social, psicólogo e/ou pedagogo, a Resolução
27 CNAS Nº 17/2011. Além dessa observação, também fora constatado a ausência dos
28 instrumentais que aferem a participação dos usuários como registros de presença, fichas
29 de evolução do acompanhamento profissional, de forma que sejam demonstradas as
30 ações de caráter continuado, sistemático e planejado, sob a égide da Lei Orgânica de

31 Assistência Social - LOAS. Diante das explicações na visita técnica, ressaltamos que a
32 entidade deve observar suas finalidades estatutárias para conseqüentemente planejar
33 suas ações sob a lógica do novo projeto a ser implementado como nos foi comentado no
34 ato em questão. Além da verificação da documentação os conselheiros da Comissão de
35 Cadastro decidiram por fazer visita técnica no dia 10 de abril de 2024, onde foi verificado
36 que o trabalho realizado pela entidade é baseado apenas em doações, no local pode-se
37 perceber que possuem público mas não possuem projetos, documentos e registros
38 comprobatórios, e que a assistente social da ACOBEM, faz estudo para saber se as
39 famílias podem receber doações, sendo assistência momentânea. Anuska fala que
40 segundo a Portaria 146/2020, doação não faz parte do SUAS, se configura como
41 assistencialismo, portanto possui impeditivo técnico para deferimento. A presidente do
42 CMAS abre votação, e o colegiado aprova o **indeferimento da entidade ACOBEM**. Alice
43 explana sobre a entidade Iguais Nas Diferenças, e informa que a comissão de cadastro
44 esteve em reunião no dia 06 de março de 2024, onde os conselheiros analisaram a
45 documentação de inscrição da entidade Iguais Nas Diferenças, entregue na secretaria do
46 conselho, sendo verificado que as informações contidas no Plano de Ação, bem como no
47 Relatório de Atividades apresentam incongruência, após análise criteriosa da visita
48 técnica dos conselheiros junto ao equipamento, houve o diálogo com a presidente da
49 instituição, explicitando os preceitos legais inerentes à Política de Assistência Social
50 quanto à necessidade de recursos humanos, em conformidade com a NOB/RH/SUAS, em
51 especial assistente social e/ou psicólogo e a Resolução CNAS Nº 17/2011. Além dessa
52 observação, também fora constatado a ausência dos instrumentais que aferem a
53 participação dos usuários como registros de presença, fichas de evolução do
54 acompanhamento profissional, de forma que nos sejam demonstradas as ações de
55 caráter continuado, sistemático e planejado, sob a égide da Lei Orgânica de Assistência
56 Social - LOAS. Diante das explicações na visita técnica, ressaltamos que a entidade
57 deve observar suas finalidades estatutárias para conseqüentemente planejar suas ações
58 sob a lógica do novo projeto a ser implementado como nos foi comentado no ato em
59 questão. Além da verificação da documentação os conselheiros da comissão de cadastro
60 decidiram por fazer visita técnica no dia 10 de abril de 2024. e durante a visita a
61 presidente apresentou projeto verbalmente, sobre atenção às mães das crianças autistas
62 que são atendidas no local e que foi orientado que no prazo de recurso, podem embasar

63 o projeto e se inscrever novamente. Alice comenta que a entidade recebe emenda através
64 da Saúde por conta da equoterapia realizada, e que pela Assistência Social, este não se
65 enquadra. Anuska fala que é preciso ter atenção na descrição da documentação, pois é
66 através deste que a Comissão faz análise para a aprovação. A presidente do CMAS abre
67 votação, e o colegiado aprova o **indeferimento da entidade Iguais Nas Diferenças**.
68 Anuska sugere que a gestão faça capacitação, mesa redonda para explicar sobre as
69 resoluções do CMAS em relação a como proceder para solicitação de inscrição no CMAS,
70 e que seja realizado para toda a equipe da entidade, não se restringir apenas aos
71 presidentes. Vilmar comenta que o Colegiado anterior fez oficinas referentes a esse
72 assunto e que seria interessante retomar a realização destas oficinas. A Comissão de
73 Cadastros, informa que esteve em reunião no dia 06 de março de 2024, onde os
74 conselheiros analisaram a documentação de inscrição da entidade Provopar – Ação
75 Social, entregue na secretaria do conselho, foi verificado que as informações contidas no
76 Plano de Ação, bem como no Relatório de Atividades apresentam incongruência, após
77 análise criteriosa da visita técnica dos conselheiros junto ao equipamento, houve o
78 diálogo com a voluntária Arcinda Dalacosta, a qual nos relatou acerca do cotidiano da
79 entidade quando ela se faz presente, sendo apenas dois dias no mês, conforme escala de
80 trabalho com os demais voluntários. Contudo, no ato da visita fora vislumbrada a
81 necessidade de recursos humanos, em conformidade com a NOB/RH/SUAS, em especial
82 assistente social, psicólogo e/ou pedagogo, sendo reforçado pela Resolução CNAS Nº
83 17/2011, com a finalidade de acompanhar os adolescentes que estejam realizando as
84 aulas virtuais, sendo amparados em suas eventuais dúvidas e necessidades. Além dessa
85 observação, também fora constatado a ausência dos instrumentais que aferem a
86 participação dos usuários como registros de presença; fichas de evolução do
87 acompanhamento profissional, de forma que nos sejam demonstradas as ações de
88 caráter continuado, sistemático e planejado, sob a égide da Lei Orgânica de Assistência
89 Social- LOAS. É necessário afirmar que durante a visita, fora vislumbrado apenas dois
90 adolescentes, ressaltamos que a entidade deve observar suas finalidades estatutárias
91 para consequentemente planejar suas ações sob a lógica do novo projeto a ser
92 implementado como nos foi comentado no ato em questão. Além da verificação da
93 documentação os conselheiros da comissão de cadastro decidiram por fazer visita técnica
94 no dia 10 de abril de 2024, sendo verificado que haviam dois adolescentes no local, mas

95 sem nenhum supervisor, voluntário ou profissional acompanhando, e que foi necessário
96 aguardar a responsável voluntária chegar, e comentam que analisaram o local como
97 inapropriado, que o local não possui equipamentos adequados e suficientes. Anuska
98 comenta que na documentação da Provopar, consta que possuem voluntários, mas na
99 data da visita não havia ninguém, e reforça a necessidade de profissionais habilitados
100 para acompanhar os adolescentes, que forneçam um trabalho continuado, e sugere
101 relatar a situação ao CMDDCA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e
102 do Adolescente), e relata que a visita técnica apresentou incompatibilidade com a
103 legislação para aprovação. O Colegiado comenta da necessidade de ter todos os
104 trabalhos realizados, documentados para comprovação. A presidente do CMAS abre
105 votação, e o colegiado aprova o **indeferimento da entidade Provopar**. O Conselho
106 Municipal de Assistência Social - CMAS, informa que a Comissão de Cadastros esteve
107 em reunião no dia 06 de março de 2024, onde os conselheiros analisaram a
108 documentação de inscrição da entidade APAC (Associação de Proteção e Assistência aos
109 Condenados), entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, sendo verificado que as
110 informações contidas no Plano de Ação, bem como no Relatório de Atividades
111 apresentam incongruências, após análise criteriosa da visita técnica junto ao
112 equipamento, houve diálogo com a Larissa Cristina Tonial, explicitando os preceitos legais
113 inerentes à Política de Assistência Social quanto à necessidade de recursos humanos, em
114 conformidade com a NOB/RH/SUAS, em especial assistente social e/ou psicólogo,
115 conforme Resolução CNAS Nº 17/2011. Também fora constatado a ausência de um
116 serviço contínuo, sistemático e planejado, disponível a toda sociedade, que possa ser
117 atrelado sob a égide da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, no entanto, a
118 realidade encontrada no local esta totalmente ligada a Política de Segurança Pública,
119 além da verificação da documentação os conselheiros da comissão de cadastro decidiram
120 por fazer visita técnica no dia 21 de março de 2024, onde constataram que no cotidiano
121 não se enquadram para aprovação seguindo respaldo técnico. A presidente do CMAS
122 abre votação, e o colegiado aprova o **indeferimento da entidade APAC**. Alice faz leitura
123 de Ofício nº 76/2024 recebido pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistencial
124 Social, Família e Combate à Fome), qual consta comunicado de cancelamento de
125 certificação de entidades beneficentes de Assistência Social - CEBAS e finalização de
126 Supervisão Extraordinária, referente a Associação de Proteção aos Condenados - APAC.

127 Vilmar ressalta que o CMAS trabalha dentro das legislações, com respaldo estadual e
128 federal, sendo monitorado pela gestão. Alice informa do recebimento de pedido de
129 renovação de inscrição das entidades Gama e Remanso da Pedreira, e fala que será
130 repassado à Comissão de Cadastros, e lembra que os pedidos para renovação de
131 inscrição para as entidades já inscritas no CMAS vão de primeiro à trinta de abril. A
132 Secretaria Executiva dos Conselhos, informa que sobre os pedidos de renovação de
133 inscrição foi postado imagem e enviado e-mail para as entidades de lembrete do prazo.
134 Alice fala sobre formulário CACS/TCE/PR que foi recebido via 1DOC, faz o
135 preenchimento junto com os demais Conselheiros presentes, finaliza e faz o envio.
136 Anuska solicita informações acerca da Comissão de Reordenamento do Plano, e fala
137 sobre a representação do Conselho nesta Comissão. O Colegiado aprova para
138 representar o CMAS na Comissão de Reordenamento do Plano, a Conselheira Anuska
139 Gudoski, e solicita que seja enviado ofício para informar ao CMDDCA. Alice Prestupa
140 Berto, agradece a disponibilização de todos os presentes, e encerra a reunião. Nada mais
141 havendo a tratar, e, para constar, eu, Manuella Dal Vesco, lavro a presente ata que segue
142 anexa a lista de presença assinada por todos os presentes.